



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 278/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre autorização ao Executivo assinar Convênio de Contrato com as firmas SANEMAT e CEMAT”.

A Câmara Municipal de Coxim-MT, aprova,

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo assinar Convênio ou Contrato com as firmas SANEMAT – Saneamento do Estado de Mato Grosso e CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossense S.A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA → É do conhecimento da nossa população de maneira especial e com bastante clareza dos nossos nobres representantes e da imensa plêiade nesta Casa, que o desenvolvimento e o progresso de uma região, dependem dos frutos do trabalho de seus habitantes, equacionados pelas autoridades competentes e num clima sadio de integração federal, estadual e municipal, todos num esforço conjunto de civismo e amor à Pátria. Com esse espírito, é que achamos por bem aprovar esta Lei autorizando o Chefe do Executivo assinar Contrato com as duas firmas já bastante acreditadas na opinião pública pelos efetivos serviços prestados em outros municípios, como seja: Campo Grande, Corumbá, etc. solucionando problemas que antes pareciam impossíveis – energia elétrica e saneamento. Nós sabemos e estamos bastante conscientes de que o nosso município não tem condições, quer seja financeira como tecnicamente para solucionar essa angustiante situação – falta de energia elétrica e saneamento, os quais são de necessidades vitais em escala cada vez mais crescente na atual sociedade. Ainda mais como o desponor da tarefa seja Prodoeste. Nobres colegas! Não devemos ficar a margem como simples expectador de críticos, mas sim, jamais, digo, somar esforços por menos que seja, será de grande valia nessa meta que corajosamente tem empenhado o Chefe da Nação, e aqui, mais do que nunca, os nobres vereadores, não faltarão com seus patriotismos indispensáveis aprovando esta Lei.

Sala das Sessões., em 03 de Junho de 1972.

João Marques da Silva
Marcelino Cândido Severino
Antônio Félix da Silva